

## **ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 8.806, DE 18 DE JULHO DE 2018**

### **“11º CONCURSO DE FOTOGRAFIA AMBIENTAL: “PAISAGENS EM BARUERI” – EDIÇÃO 2018**

#### **I – DO CONCURSO**

**Art. 1º.** O 11º Concurso de Fotografia Ambiental, "Paisagens em Barueri", edição 2018, tem o objetivo de premiar as melhores fotos de paisagens naturais ou urbanas, localizadas na cidade ou integradas nos seus limites com municípios vizinhos, de acordo com a sua beleza e relevância, bem como promover o conhecimento e a divulgação desses diversos espaços.

§1º Justifica-se a realização do concurso por entender que a paisagem contém elementos naturais artificiais e culturais que estão em diferentes estágios de transformação e que ajudam a entender a cidade em que vivemos.

§2º O concurso será promovido pela Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, sendo voltado para participantes amadores e profissionais, com idade mínima a partir de 14 (catorze) anos.

**Art. 2º.** Serão premiadas 3 (três) fotos, dentro de cada uma das 3 (três) categorias concorrentes:

I – juvenil: de 14 a 17 anos completos até o dia 1º de outubro de 2018;

II – amador: a partir de 18 anos completos até o dia 1º de outubro de 2018;

III – profissional: a partir de 18 anos completos até o dia 1º de outubro de 2018.

**Art. 3º.** As fotografias serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

I – beleza: serão considerados aspectos estéticos da imagem (composição, cores, enquadramento e iluminação) e a mensagem transmitida;

II – relevância: serão considerados os aspectos de interação entre a paisagem natural e a paisagem urbana.

Parágrafo único. Serão desclassificadas pela organização do evento as fotografias que não atenderem ao critério de relevância.

**Art. 4º.** Cada participante poderá se inscrever em apenas uma das categorias e participar com até 3 (três) fotos de paisagens diferentes.

Parágrafo único. O participante que concorrer com mais de uma foto deverá encaminhar uma única inscrição.

**Art. 5º.** As inscrições deverão ser feitas pessoalmente, das 8 às 16 h, ou via correio, no seguinte endereço:

### **11º Concurso de Fotografia Ambiental**

**Tema 2018: “Paisagens em Barueri”**

**SECRETARIA DE RECURSOS NATURAIS E MEIO AMBIENTE DE BARUERI**

**Av. Henriqueta Mendes Guerra, 1.124 – Jd. São Pedro CEP 06401-160 – Barueri – SP.**

**Art. 6º.** Serão consideradas as inscrições realizadas no período de 27 de agosto a 28 de setembro do ano corrente, até às 16h, se entregues pessoalmente, ou até a data limite, de acordo com a data da postagem.

**Art. 7º.** A inscrição é composta por 1 (uma) ficha devidamente preenchida, 1 (uma) cópia da Cédula de Identidade (RG), 1 (uma) cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do concorrente e a(s) fotografia(s).

§1º Sendo o participante menor de idade, a ficha de inscrição deverá estar assinada pelo responsável, acompanhada com as cópias dos documentos de identidade e CPF correspondentes.

§2º As fotos deverão ser enviadas em ampliações, no tamanho 20x30, impressas em papel fotográfico.

§3º O arquivo digital, cromo ou negativo deverá, obrigatoriamente, vir acompanhada da foto inscrita.

§4º Havendo mais de uma foto inscrita por participante, os arquivos digitais poderão estar em um único suporte (CD ou DVD), devidamente identificados.

§5º A organização do concurso não se responsabilizará pelo estado das fotos no ato de sua entrega pelo correio, nem tampouco por eventuais extravios, danos ou perdas.

§6º Recomenda-se que as remessas sejam registradas, embaladas em pacotes rígidos, a fim de se evitar possíveis danos ao material fotográfico.

§7º Somente serão aceitas as inscrições que contenham a documentação completa e fotos.

**Art. 8º.** Não serão aceitas montagens fotográficas, fotografias manipuladas digitalmente, nem tampouco fotografias que contenham imagens de propaganda de conteúdo político.

Parágrafo único. Na hipótese da organização do concurso identificar a ocorrência de situações dessa natureza, a fotografia será desclassificada.

**Art. 9º.** Nenhuma referência à autoria deverá ser incluída na impressão/ampliação da foto, devendo tais dados constar somente da ficha de inscrição do participante.

## **II - DO JULGAMENTO**

**Art. 10.** As fotos serão avaliadas por uma comissão julgadora, composta por:

I – um representante da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente;

II – um representante da Imprensa Local;

III – três fotógrafos profissionais atuantes no mercado e indicados pela organização do concurso.

**Art. 11.** Na eventualidade de empate, a comissão julgadora fará nova avaliação das fotografias até a definição da vencedora.

**Art. 12.** A comissão julgadora poderá desobrigar-se de determinar vencedores, caso considere que nenhuma das fotos tenha qualidade suficiente para a premiação.

**Art. 13.** Cada participante poderá ser premiado uma única vez.

**Art. 14.** A comissão julgadora é soberana, não cabendo impugnação ou recurso de suas decisões.

**Art. 15.** As fotos selecionadas serão divulgadas somente no evento de premiação.

### **III - DA PREMIAÇÃO E EXPOSIÇÃO DAS FOTOS**

**Art. 16.** As 3 (três) primeiras fotos selecionadas em cada categoria serão premiadas da seguinte forma:

I – categoria juvenil:

- a) 1º lugar: R\$ 2.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 1.500,00
- c) 3º lugar: R\$ 1.000,00

II – categoria amador:

- a) 1º lugar: R\$ 3.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 2.000,00
- c) 3º lugar: R\$ 1.500,00

III – categoria profissional:

- a) 1º lugar: R\$ 5.000,00
- b) 2º lugar: R\$ 3.000,00
- c) 3º lugar: R\$ 2.000,00

**Art. 17.** O evento de premiação ocorrerá na Câmara Municipal de Barueri, no dia 22 de novembro de 2018, às 19h30min.

**Art. 18.** As fotos premiadas irão compor a exposição “Paisagens em Barueri 2018”, promovida pela Prefeitura de Barueri, por meio da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A exposição ficará aberta à visitação pública no período de 22 a 30 de novembro de 2018, na Câmara Municipal.

#### **IV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 19.** A remessa das fotos para a inscrição no presente concurso implica a aceitação de todas as disposições constantes neste regulamento.

**Art. 20.** Os participantes desde já autorizam a Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri o uso, conforme seu critério de oportunidade e conveniência, do material de inscrição.

**Art. 21.** Os casos omissos ou não previstos neste regulamento, serão resolvidos por comissão a ser constituída, se necessário, por 2 (dois) representantes da comissão julgadora citada no art. 10 e mais 1 (um) representante indicado pelos organizadores do concurso.

**Art. 22.** Este concurso é exclusivamente cultural, sem qualquer modalidade de sorte ou pagamento aos participantes, vinculação destes ou dos vencedores à aquisição ou uso de qualquer bem, direito ou serviço.

**Art. 23.** Os organizadores do concurso não se responsabilizarão por quaisquer custos dos participantes, decorrentes da inscrição, confecção e envio dos trabalhos, divulgação dos vencedores, comparecimento ao evento de premiação, viagens, transporte, hospedagem, alimentação ou quaisquer outros custos relacionados ao concurso.

**Art. 24.** As fotos enviadas não serão devolvidas e integrarão o acervo da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente de Barueri, permitindo sua utilização conforme critérios de conveniência e oportunidade.

**Art. 25.** Não poderão participar do concurso servidores da Secretaria de Recursos Naturais e Meio Ambiente, bem como os membros da comissão julgadora a que alude o art. 10.

**Art. 26.** Quaisquer dúvidas sobre o concurso ou sobre o presente regulamento deverão ser encaminhadas para: [sema.administrativo08@barueri.sp.gov.br](mailto:sema.administrativo08@barueri.sp.gov.br) ou pelo telefone 4199-1511.

**Art. 27.** O envio de material que desrespeitar as orientações contidas neste regulamento será desconsiderado, e o não cumprimento de quaisquer de suas regras poderá ocasionar, a critério da comissão, a desclassificação do participante.

**Art. 28.** Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 29.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Barueri, 18 de julho de 2018.**